



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N°013/2012 PREGÃO PRESENCIAL N°005/2012

RESUMO GERAL

OBJETO:

Aquisição de peças e acessórios para a manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas rodoviárias da frota municipal, conforme o maior desconto sobre a Tabela Oficial de Preços das marcas Volkswagen, Fiat, Ford, Chevrolet, Mercedes Benz, Fiatallis, Newholland, Randon e Citroen, visando a aquisição de peças genuínas e acessórios novos, nos termos deste Edital e de seus anexos.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia 25/01/2012, às 13 horas (treze horas)

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 25/01/2012, às 13 horas e 15 minutos (treze horas e quinze minutos)

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento da proposta comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Sala da Comissão Permanente de Licitações

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro de Albertina - MG

CONSULTAS AO EDITAL:

Na internet no endereço www.albertina.mg.gov.br, ou na sala da Comissão Permanente de Licitações localizada na rua Luiz Opúsculo, n°290, centro de Albertina – MG

ESCLARECIMENTOS:

Através do telefax (35) 3446-1300 com Wagner Alexandre dos Santos.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº013/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2012

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Albertina, com endereço à rua Luiz Opúsculo, nº290, centro de Albertina - MG, CEP 37.596-000, inscrita no CNPJ nº17.912.015/0001-29, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº013/2012, na modalidade Pregão Presencial nº005/2012, do tipo **maior desconto nas tabelas oficiais de preços**, regido pela Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002 e pelo Decreto Municipal nº547, de 19/10/2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, e ainda, pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Aplicam-se a este processo toda a legislação administrativa, civil e penal, e de modo especial o Código de Defesa do Consumidor. Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor público da Prefeitura Municipal de Albertina, o senhor Wagner Alexandre dos Santos, designado Pregoeiro, pela Portaria nº3.148, de 03/01/2012. Integrarão a Equipe de Apoio as servidoras públicas Ana Maria Rodrigues de Almeida e Regivani Campanhari Fulaneti, designadas pela mesma Portaria nº3.148, de 03/01/2012.

I - OBJETO

1 - Constitui objeto do presente Pregão Presencial a aquisição de peças e acessórios para a manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas rodoviárias da frota municipal, conforme o maior desconto sobre a Tabela Oficial de Preços das marcas Volkswagen, Fiat, Ford, Chevrolet, Mercedes Benz, Fiatallis, Newholland, Randon e Citroen, visando a aquisição de peças genuínas e acessórios novos, nos termos deste Edital e de seus anexos.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.
- 2 - Participarão da sessão oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 3 - Não poderá participar da presente licitação empresa:
 - 3.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
 - 3.2 - em consórcio; ou
 - 3.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
- 4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

III - CREDENCIAMENTO

1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia, horário e local estipulado na folha de **RESUMO GERAL** deste Edital, devidamente munidos de: Carteira de Identidade ou documento legal equivalente (com



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

foto); documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente (com foto) e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do ANEXO II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4 - O licitante ou seu representante legal deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, na forma do modelo ANEXO III, ou assemelhado.

5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6 - Os documentos relacionados neste item III deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes para fins de credenciamento.

IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial serão entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº013/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2012
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº013/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2012
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

V - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada indicando o nome e o CNPJ da empresa em uma via, datilografada ou processada em computador, datada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em linguagem clara e objetiva, que não dificulte a compreensão de seu enunciado, sendo devidamente assinada e carimbada pelo proponente ou seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio fornecido pelo Pregoeiro em que conste:

1.1 - descrição do produto, conforme especificações constantes no ANEXO I;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

- 1.2 - marca do produto ofertado; e
- 1.3 - desconto oferecido em cada item.
- 2 - O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) item(ns) que for(em) de sua conveniência, não podendo no entanto alterar sua numeração sob pena de desclassificação destes.
- 3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.
- 4 - O desconto e o preço final deverão ser cotados considerando-se a entrega do objeto licitado na cidade de Albertina/MG, em local indicado pela Administração do Município, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transportes, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 5 - Os valores dos descontos serão expressos em percentual. Os preços, no entanto, devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com no máximo **duas** casas decimais. O proponente se obriga a arcar com os ônus ocasionados por eventuais erros de digitação.
- 6 - A entrega do objeto licitado deverá ser feita das 8 as 17 horas, na garagem da Prefeitura Municipal de Albertina, situada a rua João Parmezani, s/nº, no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação de compra. No caso de encomenda direta ao fabricante, onde o prazo de entrega ultrapassar as 12 horas, deverá ser justificado por escrito, por parte do fabricante, os motivos e prazos de entrega ao Departamento de Compras, o qual poderá ou não acatar a justificativa enviada pela empresa CONTRATADA.
- 7 - A Proposta Comercial terá validade por no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8 - O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois, somente serão aceitos definitivamente aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados.

VI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 1 - O licitante que ofertar o maior desconto deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 1.1 - cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;
 - 1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, quando se tratar de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 1.4 - inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da eleição da diretoria em exercício;
 - 1.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 1.6 - cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - 1.7 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
 - 1.8 - certidão negativas de débitos trabalhistas - CNDT;
 - 1.9 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica da licitante;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

1.10 - prova de regularidade para com a Seguridade Social - Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, emitida pelo órgão competente;

1.11 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.12 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, na forma do (modelo ANEXO IV);

1.13 - declaração da empresa licitante na forma do (modelo ANEXO V).

2 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão efetuar, junto aos sites dos órgãos emissores, consultas diversas para certificação sobre a autenticidade dos documentos extraídos pela internet para fins de habilitação.

3 - Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntadas aos autos do Processo Licitatório.

4 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

4.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio para autenticação.

4.2 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos ou filmes.

4.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 30 (trinta) dias até a data de sua apresentação.

5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.3 do Título VII.

6 - Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

VII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais serão aceitos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 - Classificação das Propostas Comerciais:

2.1 - abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que com ele estiverem em desacordo.

2.2 - o Pregoeiro classificará a proposta de **maior desconto nas tabelas oficiais de preços** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a ela, para que seus autores participem dos lances verbais.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

2.3 - se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 - será desclassificada a proposta que:

2.4.1 - esteja contida em envelope aberto, transparente, com rasuras ou que de qualquer forma possa caracterizar sua inviolabilidade;

2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no §3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº8.666/93;

2.4.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no Edital.

3 - Lances Verbais:

3.1 - aos licitantes classificados para participação na etapa de lances será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de índices distintos, a partir do autor da proposta classificada de MENOR DESCONTO em relação aos demais, e em ordem decrescente de percentuais;

3.2 - se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances;

3.3 - apenas serão aceitos lances cujos índices de desconto forem superiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro;

3.4 - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último índice de desconto por ele apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 - Julgamento:

4.1 - o critério de julgamento será o de **maior desconto nas tabelas oficiais de preços de cada marca respectiva**.

4.2 - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e desconto, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado da contratação.

4.2.2 - se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda aos termos do Edital, e seja compatível com o valor estimado da contratação, ela poderá ser aceita.

4.3 - se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

4.4 - sendo aceitável a oferta de **maior desconto nas tabelas oficiais de preços de cada marca respectiva**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.5 - apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor desconto.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

- 5 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 6 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes que assim o quiserem.
- 7 - Decididos os recursos ou transcorrido “**in albis**” o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto às vencedoras, os envelopes da “Documentação de Habilitação”.
- 8 - A CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato a **Tabela de Preços e o Catálogo de Peças atualmente vigentes da empresa da linha do fabricante, de forma magnética (CD)**.
- 9 - Para a marca Fiatallis não é obrigatória a apresentação de tabela de preços, haja vista que a utilizada será a disponível no sítio da internet do DERMG (Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais), no endereço www.der.mg.gov.br.
- 10 - **Não serão admitidas peças reconcondicionadas / remanufaturadas e ou “paralelas”. Só serão aceitas peças ORIGINAIS.**

VIII - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em Ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sede da Prefeitura Municipal de Albertina.
- 2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1 - A adjudicação do objeto licitado será feita por MARCA/FABRICANTE.
- 2 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto de cada MARCA/FABRICANTE ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o Processo Licitatório.
- 3 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o Processo Licitatório.

X - FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

- 1 - O setor competente para receber, conferir e autorizar o objeto desta licitação será determinado pela Prefeita Municipal de Albertina.
- 2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na forma do Título V, item 6 deste Instrumento Convocatório, em dias úteis, das 8 às 17 horas, obedecido o prazo máximo de 12 (doze) horas da solicitação de compra a empresa CONTRATADA.
- 3 - **Os objetos desta licitação deverão possuir as garantias mínimas, estabelecidas pelo fabricante e pela legislação vigente no Brasil.**
- 4 - O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº8.666/93.
- 5 - No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos os mesmos serão recusados, cabendo à CONTRATADA substituí-los no prazo a ser determinado por esta Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Instrumento Convocatório.
- 5.1 - Os produtos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características.

XI - PAGAMENTO

- 1 - As dotações orçamentárias para o exercício de 2012, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Albertina, sob as rubricas:
02.01.01.04.122.0002.2009.3390.3000 - 015;
02.02.01.04.122.0004.2012.3390.3000 - 022;
02.02.05.04.122.0027.2031.3390.3000 - 067;
02.03.02.12.361.0008.2041.3390.3000 - 102;
02.03.03.12.361.0024.2047.3390.3000 - 116;
02.04.01.10.301.0013.2055.3390.3000 - 138;
02.04.01.10.301.0041.2066.33903000 - 156;
02.04.02.10.305.0039.2069.3390.3000 - 165;
02.05.01.08.243.0017.2072.33903000 - 173;
02.05.01.08.244.0018.2074.3390.3000 - 178.
- 2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, por processo legal, conforme requisitado, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, a partir da entrega do objeto licitado e condicionado ao seu recebimento definitivo, em no máximo **10 (dez)** dias.
 - 2.1 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
 - 2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.
- 3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores, nos termos do previsto no inciso XIV do art. 4º da Lei nº10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidas multas nos seguintes termos:

2.1 - multa de **R\$15.000,00** (quinze mil reais) pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para essa finalidade.

2.2 - multa de **R\$15.000,00** (quinze mil reais) pelo não fornecimento ou pela desistência da proposta depois de aberta, se não houver justificativa aceita pela Administração.

2.3 - multa de **R\$15.000,00** (quinze mil reais) no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato ou causar a sua rescisão.

2.4 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega da totalidade do objeto licitado, nos termos do Pedido de Compra;

3 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria, à Prefeitura Municipal de Albertina - MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de finalização do devido Processo Administrativo.

4 - As sanções previstas no item 2 poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular Processo Administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

5 - As sanções administrativas dos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº8.666/93 também poderão ser aplicadas no caso de descumprimento de quaisquer dispositivos deste Edital.

6 - **As penalidades deste Título poderão ser aplicadas também no caso de descumprimento do estabelecido no Título X, itens 2 e 3.**

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem Anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 - Anexo I - Especificação do Objeto - Modelo de Planilha/Proposta Comercial;

1.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

1.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;

1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

1.5 - Anexo V - Declaração de Conhecimento e Concordância;

1.6 - Anexo VI - Minuta Contratual.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

- 4 - Uma vez incluído no Processo Licitatório nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preços o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
- 7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro.
- 7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.
- 8 - As decisões da Prefeitura Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na forma do disposto no art. 30 da Lei Orgânica Municipal, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº8.666/93.
- 9 - As sessões a que se refere este Edital poderão ser adiadas em decorrência de interposição de recursos ou por solicitação do Pregoeiro e ou da Equipe de Apoio para melhor análise de propostas ou documentos.
- 9.1 - Os adiamentos serão consignados em **Ata** e será designado novo dia e hora para continuidade da sessão, intimando-se os presentes e publicando-se a **Ata** na forma na forma do disposto no art. 30 da Lei Orgânica Municipal.
- 10 - A participação do licitante nesta Licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Instrumento Convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.**
- 11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Albertina - MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site www.albertina.mg.gov.br para conhecimento dos participantes desta Licitação.
- 12 - A Prefeitura Municipal de Albertina - MG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 13 - Cópia deste Instrumento Convocatório estará disponível na internet no site desta Prefeitura, no endereço www.albertina.mg.gov.br e também permanecerá afixada no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal localizado na rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, Albertina/MG, CEP 37.596-000, e



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

poderá ser obtida junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio no horário de 8 às 11 e de 13 às 17 horas.

14 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o Instrumento Convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao Processo no site www.albertina.mg.gov.br e as publicações, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

15 - Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital poderão ser feitos através do fac-símile descrito no cabeçalho deste documento.

16 - Sobre o Realinhamento de Preços, este somente ocorrerá de acordo com a variação da tabela oficial de preços da marca fabricante das peças ou acessórios, sendo esta a forma exclusiva para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

17 - É vedado a CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens enquanto aguarda o trâmite do Processo de Realinhamento de Preços, estando sujeita as penalidades previstas neste Instrumento Convocatório. O Realinhamento de Preços, quando concedido, terá validade a partir da data do protocolo de seu pedido na Prefeitura Municipal.

18 - A Administração reserva-se no direito de adquirir os produtos total ou parcialmente, bem como subdividir os pedidos em quantas vezes lhe for conveniente, respeitados os interesses públicos e a legislação.

19 - As citações dos dispositivos legais constantes deste Edital são meras referências e orientações para a melhor compreensão do licitante, não dispensando o conhecimento do Decreto Municipal nº547/2006, das Leis Federais números 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

20 - As situações não previstas neste Edital resolvem-se pelas normas descritas no item anterior e também, pelas normas gerais de Direito Administrativo e Público, mediante decisão do Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio, cabendo desta recursos à autoridade superior.

21 - Fica eleito o foro da Comarca de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta Licitação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 10 de janeiro de 2012.

Wagner Alexandre dos Santos
Pregoeiro

Visto:

Ana Luisa Bueno Domingues
Assessora Jurídica Municipal
OAB/MG N°130.420



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº013/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2012

1 - Aquisição de peças, acessórios e/ou componentes originais e/ou genuínas, para equipamentos da linha/marca Volkswagen , durante 12 meses, a partir da publicação do contrato. Prazo de entrega 12 horas após o pedido de compra. A TABELA DE PREÇOS UTILIZADA PARA O ITEM É A DO FABRICANTE.	Valor do Desconto	%
2 - Aquisição de peças, acessórios e/ou componentes originais e/ou genuínas, para equipamentos da linha/marca Fiat , durante 12 meses, a partir da publicação do contrato. Prazo de entrega 12 horas após o pedido de compra. A TABELA DE PREÇOS UTILIZADA PARA O ITEM É A DO FABRICANTE.	Valor do Desconto	%
3 - Aquisição de peças, acessórios e/ou componentes originais e/ou genuínas, para equipamentos da linha/marca Ford , durante 12 meses, a partir da publicação do contrato. Prazo de entrega 12 horas após o pedido de compra. A TABELA DE PREÇOS UTILIZADA PARA O ITEM É A DO FABRICANTE.	Valor do Desconto	%
4 - Aquisição de peças, acessórios e/ou componentes originais e/ou genuínas, para equipamentos da linha/marca Chevrolet , durante 12 meses, a partir da publicação do contrato. Prazo de entrega 12 horas após o pedido de compra. A TABELA DE PREÇOS UTILIZADA PARA O ITEM É A DO FABRICANTE.	Valor do Desconto	%
5 - Aquisição de peças, acessórios e/ou componentes originais e/ou genuínas, para equipamentos da linha/marca Citroen , durante 12 meses, a partir da publicação do contrato. Prazo de entrega 12 horas após o pedido de compra. A TABELA DE PREÇOS UTILIZADA	Valor do Desconto	%



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

PARA O ITEM É A DO FABRICANTE.		
6 - Aquisição de peças, acessórios e/ou componentes originais e/ou genuínas, para equipamentos da linha/marca Mercedes Benz , durante 12 meses, a partir da publicação do contrato. Prazo de entrega 12 horas após o pedido de compra. A TABELA DE PREÇOS UTILIZADA PARA O ITEM É A DO FABRICANTE.	Valor do Desconto	%
7 - Aquisição de peças, acessórios e/ou componentes originais e/ou genuínas, para equipamentos da linha/marca New Holland , durante 12 meses, a partir da publicação do contrato. Prazo de entrega 12 horas após o pedido de compra. A TABELA DE PREÇOS UTILIZADA PARA O ITEM É A DO FABRICANTE.	Valor do Desconto	%
8 - Aquisição de peças, acessórios e/ou componentes originais e/ou genuínas, para equipamentos da linha/marca Randon , durante 12 meses, a partir da publicação do contrato. Prazo de entrega 12 horas após o pedido de compra. A TABELA DE PREÇOS UTILIZADA PARA O ITEM É A DO FABRICANTE.	Valor do Desconto	%
9 - Aquisição de peças, acessórios e/ou componentes originais e/ou genuínas, para equipamentos da linha/marca Fiatallis , durante 12 meses, a partir da publicação do contrato. Prazo de entrega 12 horas após o pedido de compras. Tabela de preços utilizada para o item: Tabela do DERMG encontra-se disponível no site www.der.mg.gov.br	Valor do Desconto	%

Obs. APÓS SAGRAR-SE VENCEDOR EM UM ITEM, O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR A TABELA DE PREÇOS EM CD E O CATÁLOGO DE PEÇAS EM CD DA LINHA DO FABRICANTE. Requisito válido para os itens de 1 a 8.

Validade da Proposta Conforme Edital

Prazo de garantia Conforme Edital

Prazo de Entrega Conforme Edital

Local de Entrega Conforme Edital

Local e data:



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

Declaro que nos descontos propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação. Declaro ainda que o produto atende as especificações técnicas do fabricante, e exigências da Prefeitura Municipal de Albertina - MG.

Local, data e carimbo da empresa.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº013/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2012

Pelo presente instrumento, NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº NÚMERO DO CNPJ, por seu representante legal abaixo assinado, credencia o (a) senhor (a) NOME DA PESSOA CREDENCIADA, portador (a) da Carteira de Identidade nº NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, expedida pela ÓRGÃO EXPEDIDOR, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório acima referenciado, o (a) qual está autorizado (a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao Procedimento Licitatório, a que tudo daremos por firme, bom e valioso.

Local (Município) e data, -- de -- de 2012.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

(A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada no ato de entrega envelopes de documentação e proposta de preços).



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº013/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2012

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº NÚMERO DO CNPJ, com sede no endereço ENDEREÇO DA EMPRESA, bairro NOME DO BAIRRO, CEP CEP DA LOCALIDADE DA EMPRESA, na cidade de CIDADE SEDE DA EMPRESA, neste ato representada por REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, inscrito(a) no CPF do MF sob o nº CPF DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA, para fins de atendimento do prescrito no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Edital do Pregão Presencial nº 005/2012, e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento do citado Pregão poderão implicar na desclassificação da empresa.

Local (Município) e data, -- de -- de 2012.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

(A declaração de cumprimento de requisitos de habilitação deverá ser apresentada no ato de entrega envelopes de documentação e proposta de preços).



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO N°013/2012
PREGÃO PRESENCIAL N°005/2012

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ n° NÚMERO DO CNPJ, por intermédio de seu representante legal o (a) senhor (a) NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, portador (a) da Carteira de Identidade n° NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, expedida pela ÓRGÃO EXPEDIDOR e do CPF n° NÚMERO DO CPF, DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local (Município) e data, -- de -- de 2012.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO V DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº013/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2012

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº..... e do CPF do MF nº, DECLARA, para fins de atendimento ao edital desta licitação que:

- a) está ciente da multa contratual em caso de atraso no fornecimento dos itens em que for vencedora;
- b) se compromete em arcar com os prejuízos causados por eventual erro de digitação no valor impresso na proposta;
- c) o prazo mínimo da proposta é o prescrito no edital do Pregão 005/2012;
- d) tem ciência e concorda com os termos do edital do Pregão 005/2012;
- e) tem conhecimento e se submete a todas as normas do edital do Pregão 005/2012;
- f) se sujeita a entregar o objeto licitado, independentemente de pedido mínimo, durante todo o período contratual.

Local (Município) e data, -- de -- de 2012.

Assinatura, qualificação e carimbo



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº013/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2012

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O **MUNICÍPIO DE ALBERTINA**, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA **NOME DA EMPRESA** EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - CONTRATANTE

Município de Albertina - MG, CNPJ nº17.912.015/0001-29, com sede na rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, na cidade de Albertina, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Senhora Prefeita Municipal, Noemi Simionatto Guinesi.

1.2 - CONTRATADA

Razão Social

CNPJ

Endereço

Telefone/fax

Representante legal

CPF.

1.3 - FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº013/2012, modalidade Pregão Presencial nº005/2012, efetuada com base na Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº547, de 19/10/2006, Lei Federal nº8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, e Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, demais condições fixadas no Instrumento Convocatório e legislação em vigor.

CLÁUSULA II - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - DO OBJETO: Aquisição de peças e acessórios para a manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas rodoviárias da frota municipal, conforme o maior desconto sobre a Tabela Oficial de Preços das marcas Volkswagen, Fiat, Ford, Chevrolet, Mercedes Benz, Fiatallis, New Holland, Randon e Citroen, visando a aquisição de peças genuínas e acessórios novos, nos termos deste Edital e de seus anexos.

2.2 - A execução do Contrato será pelo maior desconto oferecido nas tabelas oficiais, na forma da proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.3 - A empresa CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos produtos nos moldes do apresentado e aceito pelo CONTRATANTE por ocasião do Pregão 005/2012.

CLÁUSULA III - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato obedecerá aos descontos ofertados pela CONTRATADA, de acordo com as tabelas apresentadas.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

a) xx,xx% (xxx) de desconto - peças e acessórios originais e/ou genuínas - Tabela Oficial do Fabricante xxx.

b) xx,xx% (xxx) de desconto - peças e acessórios originais e/ou genuínas - Tabela do DERMG disponibilizada no site www.der.mg.gov.br.

3.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, por processo legal, conforme requisitado, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, a partir da entrega do objeto licitado e condicionado ao seu recebimento definitivo, mediante aceitação e atesto da Administração, em no máximo **10 (dez)** dias.

3.3 - **As notas fiscais a serem apresentadas pela CONTRATADA evidenciarão o preço constante da Tabela Oficial do Fabricante ou a Tabela constante do sítio da internet do DERMG, bem como o respectivo desconto, de modo a facilitar a conferência por parte do CONTRATANTE.**

3.4 - Acompanharão as notas fiscais as requisições ou pedidos de compra devidamente assinadas pelos responsáveis indicados pelo CONTRATANTE, devendo umas estarem de acordo com as outras.

3.5 - Nos documentos hábeis de cobrança o valor resultante da multiplicação da (s) quantidade(s) pelo preço unitário de cada uma delas deverá estar evidenciado de forma correta.

CLÁUSULA IV - DO ACRÉSCIMO E REAJUSTAMENTO

4.1 - Os reajustamentos e o realinhamento de preços somente ocorrerão de acordo com a variação da tabela oficial de preços da marca fabricante das peças ou acessórios, sendo esta a forma exclusiva para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA V - DO PRAZO

5.1 - O início do Contrato fica fixado a partir da data da assinatura do mesmo.

5.2 - O presente Contrato será executado até 31/12/2012.

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As dotações orçamentárias para o exercício de 2012, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Albertina, sob as rubricas:

02.01.01.04.122.0002.2009.3390.3000 - 015;

02.02.01.04.122.0004.2012.3390.3000 - 022;

02.02.05.04.122.0027.2031.3390.3000 - 067;

02.03.02.12.361.0008.2041.3390.3000 - 102;

02.03.03.12.361.0024.2047.3390.3000 - 116;

02.04.01.10.301.0013.2055.3390.3000 - 138;

02.04.01.10.301.0041.2066.33903000 - 156;

02.04.02.10.305.0039.2069.3390.3000 - 165;

02.05.01.08.243.0017.2072.33903000 - 173;

02.05.01.08.244.0018.2074.3390.3000 - 178.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Efetuar a entrega do objeto licitado em até 12 (doze) horas do pedido efetuado, na quantidade e local determinado pelo setor competente, obedecendo-se o pedido de compra expedido pela Administração do Município.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

- 7.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados aos servidores do Município ou a terceiros, decorrente do fornecimento de produto impróprio para utilização.
- 7.3 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto.
- 7.4 - Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências dos órgãos municipais ou a terceiros.
- 7.5 - Excluem-se da responsabilidade da CONTRATADA o descumprimento do Contrato, por greve, black-out, convulsões sociais e outros decorrentes de caso fortuito ou de força maior, previstos em lei.
- 7.6 - A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, produto em que se verificarem prazo de validade expirado, que estiverem estragados e que apresentem outros danos devidamente comprovados.
- 7.7 - Fica como obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8 - Demais obrigações, em conformidade com o Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

CLÁUSULA IX - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 - A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento dos produtos objeto deste Contrato será feita por servidor responsável da Prefeitura Municipal de Albertina/MG.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, o Município de Albertina aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1 - Advertência;

10.2 - Multa de:

10.2.1 - multa de **R\$15.000,00** (quinze mil reais) pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para essa finalidade;

10.2.2 - multa de **R\$15.000,00** (quinze mil reais) pelo não fornecimento ou pela desistência da proposta depois de aberta, se não houver justificativa aceita pela Administração;

10.2.3 - multa de **R\$15.000,00** (quinze mil reais) no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato ou causar a sua rescisão;

10.2.4 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega da totalidade do objeto licitado, nos termos do Pedido de Compra;

10.3 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deverá ser feito, através de guia própria, a Prefeitura Municipal de Albertina, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

10.4 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores, nos termos do previsto no inciso XIV do art. 4º da



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

Lei nº10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais, bem como no inciso IV, art. 87, da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

10.5 - As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas conjuntamente pela Assessoria Jurídica do Município, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com a exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no §3º do art. 87, da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

11.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório à plena defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único da Lei nº8.666/93.

11.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

11.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação e da decisão proferida.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Jacutinga - MG para dirimir quaisquer questões que por ventura decorram do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, -- de -- de 2012.

Noemi Simionatto Guinesi
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF - _____

2 _____ CPF - _____

Visto:

Ana Luisa Bueno Domingues
Assessora Jurídica Municipal
OAB/MG N°130.420



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº013/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2012

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

Local e data: _____, ____ / ____ / ____.

CPF _____

Nome Legível

Assinatura

Observação:

Senhor(a) licitante,

Visando comunicação futura entre a empresa acima descrita e esta Prefeitura, solicito de Vossa Senhoria preencher o RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL e remetê-lo à Equipe de Apoio dos Pregões desta Prefeitura Municipal por meio do fax (35) 3446-1300.

A falta da remessa do recibo ou a sua remessa sem o correto preenchimento de todos os campos acima, exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.